



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021

Recomenda aos Desembargadores, Juízes Substitutos em 2º Grau e aos Juízes das Turmas Recursais diretrizes para elaboração das ementas de decisões judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a relevância que o sistema processual conferiu aos precedentes judiciais, atribuindo-lhes eficácia normativa;

CONSIDERANDO que as ementas têm por finalidade facilitar o trabalho de pesquisa jurisprudencial, indicando de forma sintética a *ratio decidendi* utilizada no julgamento da causa;

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Justiça no sentido de se recomendar a observância de diretrizes para a elaboração das ementas de decisões judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda a conclusão dos estudos elaborados pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Judiciário 186/2021, objeto do PROAD nº 202012000252456;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Desembargadores, Juízes Substitutos em 2º Grau e Juízes componentes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais a elaboração das ementas de julgamentos colegiados estruturadas em duas partes, cabeçalho (verbetamento) e dispositivo.

§ 1º O cabeçalho ou verbetamento deve conter:

I – nome do recurso, incidente ou ação originária;

II – nome da ação na 1ª instância, se houver;

III – palavras-chave da matéria abordada, sem utilização de verbos e sem carga explicativa, sempre respeitando a ordem de preliminares, questões prejudiciais e mérito.

§ 2º O dispositivo deverá sintetizar a tese jurídica aplicada ao caso concreto (*ratio decidendi*), observando-se as seguintes diretrizes:

I – os pontos controvertidos devem ser contemplados em itens separados do dispositivo

II – os itens do dispositivo devem ser estruturados para conter a questão examinada, o posicionamento do Tribunal e as razões que levaram ao entendimento;

III – deve-se observar a ordem de apresentação dos elementos processuais (preliminares, prejudiciais e mérito).

Art. 2º Recomendar aos magistrados indicados no art. 1º que, na elaboração dos textos das ementas, sejam observadas as características de clareza, objetividade, concisão, afirmação, precisão, correção, independência e coerência.

Parágrafo único. A ementa deve conter texto com apenas um sentido semântico, que permita o entendimento sem obscuridades ou ambiguidades no qual preferencialmente:

I – os elementos da oração (sujeito+predicado) sejam utilizados na ordem direta, com linguagem clara e precisa e os conectivos, quando empregados, confirmem coesão e coerência ao texto.

II – evitem-se o uso de expressões estrangeiras e em latim e de termos e expressões rebuscados e desconhecidos do público em geral.

Art. 3º Recomenda-se reproduzir na ementa o raciocínio lógico e jurídico utilizado no acórdão, refletindo o posicionamento do colegiado, limitando-se a indicar a

tese jurídica aplicada, sem informações desnecessárias e, sempre que possível:

I – evitar o emprego de verbos na 1ª pessoa e expressão que representa opinião pessoal do relator;

II – evitar o uso de adjetivos, como efeito retórico da fundamentação, bem como de termos vagos e genéricos;

III – os dispositivos legais devem ser indicados de forma abreviada (art., CPC, CPP), preferencialmente.

Art. 4º Recomenda-se ainda:

I - Observar a essencialidade das palavras, evitando-se textos extensos.

II - Conceituar ou estabelecer uma regra geral de conduta em termos afirmativos, evitando-se a utilização de termos e expressões negativas (não, nada obsta, não é ilegal);

III - Utilizar, sempre que possível, expressões consagradas pela técnica jurídica, empregando-se, preferencialmente, os termos da lei e a nomenclatura mais comumente empregada (como Constituição Federal, ao contrário de Carta Magna, sentença recorrida, ao contrário de vergastada, fustigada, Supremo Tribunal Federal, ao invés de Pretório Excelso).

IV - Empregar redação com a utilização simples e correta da língua portuguesa, observando-se a concordância verbal e nominal e a regência verbal, em linguagem fácil e precisa, evitando-se a utilização de estrangeirismos e termos incomuns.

V - Entregar ao leitor uma redação inteligível por si só, sem necessidade de leitura do acórdão na íntegra;

VI - Possuir lógica, nexos, coesão e harmonia em seu texto, com integração de suas partes, evitando-se incongruências.

Art. 5º Publique-se e encaminhe-se cópia desta recomendação a todos os magistrados que atuam em órgãos colegiados no âmbito deste Tribunal de Justiça.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 457854828278 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202012000252456

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/10/2021 às 14:11

